

GOVERNO DO ESTADO



ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NA SUFOTUR

2024

Prefacialmente, cumpre salientar que a **Lei 14.521 de 15 de dezembro de 2022** modificou a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e extinguiu a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – BAHIATURSA, órgão em regime especial de Administração Direta, da estrutura da Secretaria de Turismo – SETUR;

Dessa forma a **SETUR** passou a ter por finalidade planejar e coordenar a implementação da Política Estadual de Turismo, bem como executar ações de fomento e de promoção do desenvolvimento do turismo no Estado **(através da nova Superintendência de Fomento ao Turismo – criada em 01 de janeiro de 2023 - Decreto nº 21.862)**;

Em 01 de março de 2023, fora criada a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, órgão em regime especial de Administração Direta, da estrutura da Secretaria de Turismo – SETUR, para realizar as mesmas atividades da extinta BAHIATURSA (desenvolver ações de apoio à realização de Festas Populares, Festejos Carnavalescos do interior, Carnaval de Salvador e Festas Juninas), contudo com um quadro de servidores reduzido, o que impactará sensivelmente o trabalho.

O Governo do Estado da Bahia, através da Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR, com esse projeto, busca potencializar as maiores festas populares anuais do Estado, a exemplo das festas do ciclo de verão, ciclo carnavalesco, junino, eventos culturais e esportivos de diversos tipos e modalidades.

A SUFOTUR – Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia, fora criada para articular a implantação de políticas públicas para fomentar a atividade turística no interior do Estado, cujos objetivos se mostram muito adequados para o momento da atividade turísticos pós pandemia - fomentar a ampliação do fluxo turismo regional, nacional e internacional, desenvolvendo ações de apoio à realização de Festas Tradicionais como Festas Populares, Festejos Carnavalescos do interior, Carnaval de Salvador, Festas Juninas, entre outros.

Este documento traz orientações sobre:

- Condições para apresentação de projetos;
- Prazos de entrega;
- Estrutura básica do projeto;
- Preenchimento do formulário modelo usado pela Sufotur.

Para efeito deste documento entende-se:

Proponente – É a pessoa jurídica que assume a responsabilidade legal junto a SUFOTUR pelo projeto, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no instrumento de contrato ou convênio.

Representante indicado pelo proponente – Pessoa física indicada no formulário do projeto pelo proponente para acompanhar o desenvolvimento do mesmo junto a SUFOTUR.

Contatos – Os telefones e e-mails indicados no formulário de projeto devem estar ativos, e ficam aqui considerados canais de comunicação oficial entre a SUFOTUR e o proponente.

Itens de identificação do projeto – Devem ser preenchidos integralmente, pois, além de identificar o proponente, são importantes para o encaminhamento que o projeto terá dentro da SUFOTUR.

Documentação – Os projetos devem ser encaminhados em formulário modelo indicado pela SUFOTUR, e acompanhados de toda a documentação exigida nos respectivos check list disponíveis no site www.sufotur.ba.gov.br.

Atualização de documentação – Cabe ao proponente atualizar documentos e certidões ao longo do trâmite do processo de apoio na SUFOTUR.

Valor do apoio: O proponente deverá apresentar o orçamento total do projeto separado do valor solicitado a SUFOTUR (patrocínio, contrato ou convênio)

Justificativa turística do projeto – Argumentos que demonstrem a relação do projeto com a geração de fluxo turístico, inovação e qualificação da oferta de atrativos e serviços turísticos.

Fiscalização – A SUFOTUR indicará um fiscal que deverá acompanhar a execução das atividades do projeto, e a quem o proponente fica obrigado facilitar acesso ao espaço do evento e esclarecer informações sempre que solicitado.

Recebimento de projetos – Não serão aceitos projetos que não estejam no modelo de formulário adotado pela SUFOTUR.

Para efeito deste documento entende-se:

Apresentação de Contrapartidas – O proponente deve deixar claro seu compromisso em relação a SUFOTUR e Governo do Estado, em dois aspectos: Uso da logomarca e valorização do turismo da Bahia.

Uso da logomarca - Inserir a logomarca do Governo do Estado / SUFOTUR, em todo material promocional e publicitário relativo ao projeto e notas de imprensa. A divulgação do projeto deve estar devidamente comprovada (nas fases Pré e Pós) na mídia (site, blog, redes sociais e demais meios de divulgação), informando data e local do evento com a aplicação das marcas institucionais.

Valorização do Turismo na Bahia – Através de aplicação das marcas do Governo do Estado / SUFOTUR, veiculação de folhetos, mensagens sonoras, jingles, espaço para ações promocionais, atendimento a demandas de relacionamento com operadores e agentes de viagem.

Contratação de Artistas – Devem ser apresentados release e/ou portfólio, comprovação de cachê (através de cópias de notas fiscais anteriores ou cópias de contratos), igual ou superior ao valor que será pago pela SUFOTUR.

Relatório Técnico – Após o encerramento do projeto o proponente deverá encaminhar um relatório técnico contendo:

- **Fotos** – Devem comprovar atividades desenvolvidas durante o projeto. Importante que as fotos identifiquem local e marca do projeto, além da marca do Governo do Estado / SUFOTUR. Recomenda-se que as fotos registrem as datas em que foram tiradas, quando publicadas nas redes sociais.
- **Público** – Média de público presente por dia e no período. Origem do público (local, regional, estadual, nacional, etc).
- **Divulgação** – Anexar uma clipagem com notícias sobre a realização do projeto (jornais, sites, entrevistas, vídeo, etc).
- **Descrição da realização do projeto** – Elaborar breve relato descrevendo como aconteceu a execução do projeto, e destacando de que forma o mesmo colaborou para captação de fluxo turístico, inovação e qualificação da oferta de atrativos e serviços turísticos.

O QUE É UM PROJETO?

O conceito de projeto compreende coordenação e sequência de atividades, dentro de um período de tempo com início e fim determinados previamente. Sistematizado em etapas a serem cumpridas, o projeto poderá auxiliar na identificação de deficiências, na execução de atividades e nos objetivos que se quer alcançar.

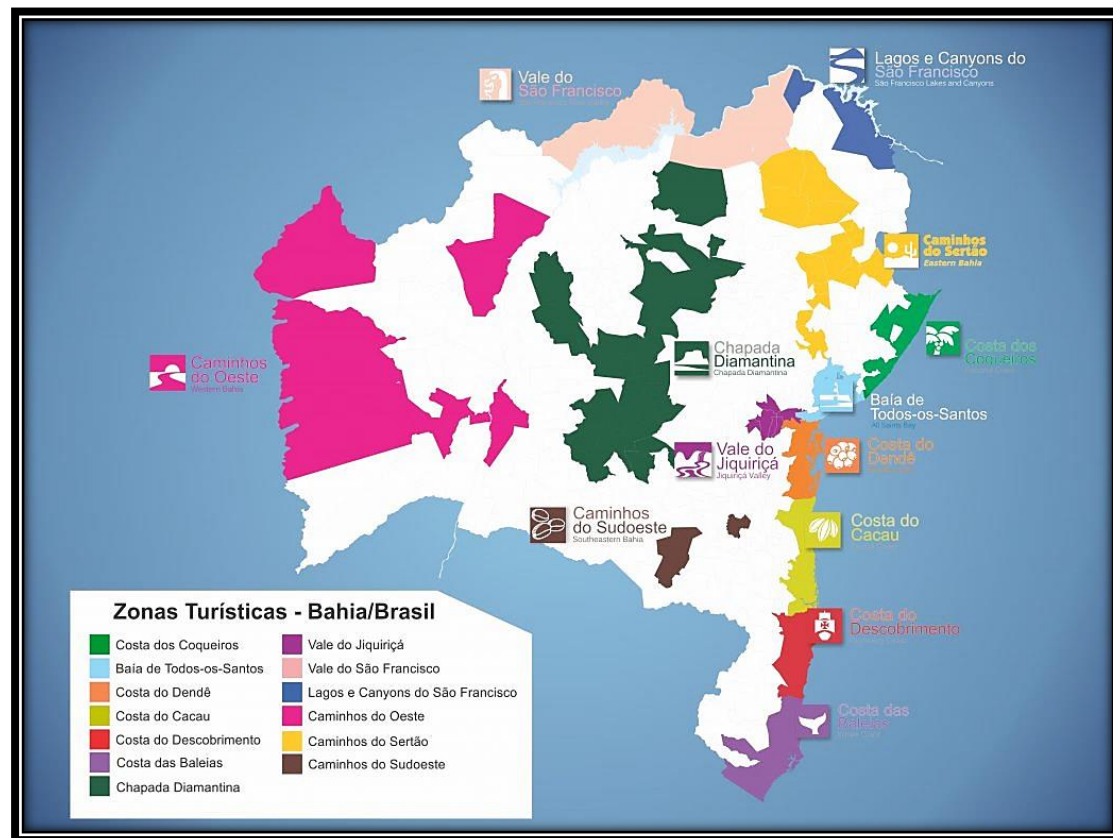
Sugestões:

Não esqueça que o projeto pode ser lido por pessoas que não conhecem sua região, e para entender seus objetivos seria interessante encontrar no texto:

- Dados do município; movimentação de turistas entorno do projeto; dados sobre hospedagem (meios de hospedagem ou aluguel de casas).
- **No caso de projeto para evento:** origem, histórico, dados de edições anteriores e principais características.

ZONAS TURÍSTICAS

- **O Estado da Bahia é dividido em 13 zonas turísticas:** Costa dos Coqueiros, Baía de Todos os Santos, Costa do Dendê, Costa do Cacau, Costa do Descobrimento, Costa das Baleias, Chapada Diamantina, Caminhos do Oeste, Caminhos do Sertão, Caminhos do Sudoeste, Lagos e Canyons do São Francisco, Vale do São Francisco e Caminhos do Jequiçá.
- **Projetos realizados nas 13 zonas** devem ressaltar características da oferta turística dos respectivos municípios envolvidos na proposta, inclusive infra-estrutura turística, principais atrativos naturais e culturais locais e regionais. Os dados da proposta devem explicitar ainda os resultados esperados no município e na região.
- **Projetos realizados fora das 13 zonas turísticas** precisam demonstrar sua capacidade de geração de fluxo turístico.



Fonte: Observatório do Turismo da Bahia

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os cuidados com a prestação de contas do seu convênio começam no momento em que o plano de trabalho é preenchido e aprovado. A partir daí todos os passos que forem dados para aplicação dos recursos devem seguir o que está descrito ali, o que tratará consequência direta para uma correta prestação de contas.

SOBRE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Os recursos só podem ser usados para pagamento através de ordem bancária, emitida a partir da conta específica indicada no Plano de Trabalho, e respectivo termo de convênio;
- No caso dos recursos não serem empregados por mais de 30 dias, deverão ser obrigatoriamente aplicados em conta poupança ou fundo e aplicação financeira de curto prazo. As receitas financeiras provenientes dessa aplicação deverão ser demonstradas na prestação de contas;
- Na eventualidade da existência de saldo na conta corrente no momento da conclusão do objeto, o mesmo deverá ser devolvido à SUFOTUR e ao conveniado, de acordo com os respectivos percentuais da contrapartida;
- Informar a existência de contrapartida financeira no plano de trabalho implica na aplicação de recursos próprios do conveniente na execução do convênio, e será objeto de prestação de contas;
- A inclusão de contrapartida financeira no plano de trabalho implica na aplicação de recursos próprios na execução do convênio por parte do conveniente;

SOBRE COMPROVAÇÕES

- Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome do conveniente e nele devem constar: número do convênio, discriminação das despesas compatíveis com o objeto, e atesto por parte do setor competente e assinatura do responsável, declarando que o material ou serviço está em conformidade com as especificações nele consignadas;
- Entregar fotos, folhetos ou reportagens (jornais, revistas, sites, blogs, redes sociais) que comprovem a execução do objeto do convênio;
- Cada serviço contratado deve ser comprovado através de no mínimo três propostas de orçamento, para demonstração que o preço foi o menor praticado no mercado, conforme a Lei Federal 8.666/93;
- Fotocópia das ordens de pagamento;
- Quando houver contrapartida as despesas executadas deverão ser listadas na Relação de Pagamento e comprovadas através de notas fiscais ou outros documentos;
- Nos pagamentos à pessoa jurídica, apresentar: notas e cupons fiscais (originais) de compra ou prestação de serviços atestados ou certificados pela unidade competente;
- Para pagamentos a trabalhadores avulso, sem vínculo empregatício apresentar: identificação do RG e CPF, além do endereço residencial;
- Para pagamentos de pessoal pelo regime celetista, apresentar: as folhas de pagamentos e as guias autenticadas de recolhimentos dos encargos sociais. (FGTS e INSS). No caso de pagamento de pessoa física o INSS patronal será de responsabilidade do conveniado.

SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas é obrigatória, e deverá ser apresentada no prazo de trinta (30) dias após o término da vigência do convênio;
- Conforme previsão em Termo de Convênio poderá haver prestação de contas parcial;
- A prestação de contas parcial refere-se a cada uma das parcelas dos recursos liberados, em três ou mais parcelas. A liberação da segunda parcela fica condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente;
- De acordo com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/2005, a execução das despesas de entidades públicas devem obedecer ao resultado do procedimento licitatório (concorrência, tomada de preços, convite ou pregão) ou cópia dos processos de dispensa ou inexigibilidade desde que contenha a justificativa legal;
- Serão usados dois critérios para análise das prestações de contas total ou parcial: Técnico e Financeiro;
- O Critério Técnico refere-se à execução física e cumprimento dos objetivos do convênio, tendo por base o relatório emitido pela unidade técnica responsável pelo programa;
- O Critério Financeiro refere-se à correta aplicação dos recursos recebidos do concedente, observando tanto os aspectos formais como os princípios da Administração Pública, tendo por base os documentos comprobatórios das despesas.